

Perguntas e Respostas
Edital de Chamamento Público
Festival de Música Gospel do Distrito Federal

1. Qual é o objeto do edital?

Selecionar 05 (cinco) cantores(as), bandas e/ou grupos do gênero musical gospel do Distrito Federal e/ou RIDE para compor a programação artística do Festival de Música Gospel do Distrito Federal, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2018, em Planaltina.

2. Como se inscrever?

Você pode se inscrever por meio do e-mail festivalgospeldf@gmail.com ou pode entregá-la no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada na SCN – VIA N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro.

3. Qual o período de inscrições?

30 de outubro a 08 de novembro de 2018.

Importante lembrar que as inscrições físicas serão aceitas até às 18 horas e as inscrições pelo e-mail serão aceitas até às 23h59min, do dia 08 de novembro de 2018.

4. Qual o valor da contratação?

R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Será retido na fonte o valor do imposto de renda, imposto sobre serviço e imposto relacionado à seguridade social, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente, no caso de Pessoa Física. Você deve considerar isso ao se inscrever como Pessoa Física ou Jurídica.

5. É necessário ter Cadastro de Ente e Agente Cultural, Ceac, para participar?

Não, a contratação dispensa o Ceac.

6. Que documentos (obrigatórios) devem ser entregues na inscrição?

I - Ficha de inscrição: anexo II, devidamente assinado;

II – Proposta de Trabalho: anexo III preenchido junto com repertório musical simplificado.

O repertório é de livre escolha do artista. Entretanto, não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

III - Demais documentos pertinentes para comprovar a experiência no âmbito da música gospel, como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

7. Onde posso encontrar o edital e os anexos?

O edital e os anexos podem ser encontrados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, no seguinte link: <http://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos/>.

8. Quais as etapas de análise?

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes fases:

I - Habilitação (analisar se todos os documentos exigidos no ato da inscrição estão presentes); e

II - Seleção (analisar o mérito das propostas).

9. É possível complementar a documentação depois de enviada a proposta?

Durante o período de inscrição, o proponente poderá completar a qualquer tempo a documentação de enviada. Depois de terminado o prazo de inscrição, a Comissão Provisória de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos. No entanto, é importante enviar a proposta completa, já que o artista que deixar de prestar as informações complementares, caso solicitadas, não será habilitado.

10. É possível recorrer, após a decisão da comissão?

Após a análise da comissão, será publicado um resultado preliminar, que conterà a ordem de classificação das propostas e eventuais desclassificados. Caberá recurso contra esse resultado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia posterior da publicação.

11. Quais os quesitos e critérios de pontuação?

Os critérios de seleção são os seguintes:

I - Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do Festival de Música Gospel do Distrito Federal;

II - Criatividade e inovação;

III - Relevância cultural;

IV - Experiência do artista.

A definição do que consiste cada critério está no tópico 6.3 do edital de seleção.

Importante ressaltar que, para promover a equidade de gênero na programação artística, poderão ser aplicadas as disposições da Portaria 58, de 27 de fevereiro de 2018, na análise das propostas apresentadas.

12. Quem está apto/a a ser selecionado?

I – Quem comprovar regularidade jurídica e fiscal perante o Distrito Federal e a União, por meio de certidões; e

II – Quem não incorrer nas vedações descritas no item 5 do edital.

13. Quais documentos são necessários entregar depois de selecionado para ser contratado?

Para pessoa física

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

III - Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal, expedida no site da Secretaria de Fazenda (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449);

- IV – Cópia de Carteira de Identidade (RG) e do CPF da pessoa contratada;
- V – Comprovante de Conta Bancária;
- VI – Carta de anuência, se representante de grupo artístico;
- VII – Comprovante do cadastro no Mapa nas Nuvens (poderá ocorrer por meio de print da tela, e-mail de comprovação da inscrição, entre outros).

Para pessoa jurídica (inclusive MEI)

- I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp>);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST
(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal, expedida no site da Secretaria de Fazenda (http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449);
- V – Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI - Contrato social da empresa e documento do representante legal;
- VII - Carta de anuência, se houver;
- VIII - Contrato de exclusividade ou ajuste similar, autenticado em cartório, se houver;
- IX – Comprovante de Conta Bancária;
- X – Comprovante do cadastro no Mapa nas Nuvens (poderá ocorrer por meio de print da tela, e-mail de comprovação da inscrição, entre outros).

14. Como será feito o pagamento, quem pode receber? É preciso abrir conta específica?

Uma vez selecionado, você deverá informar o número da conta. Para receber o cantor(a), grupo ou banda contratado precisa ter uma conta corrente no Banco de Brasília - BRB. Se você se inscreveu como Pessoa Física, deve informar a conta da pessoa física, jurídica para jurídica.

Depois do evento, cada cantor(a), grupo ou banda contratado deverá apresentar uma nota fiscal (em caso de pessoa jurídica) ou um recibo de pagamento autônomo – RPA (em caso de pessoa física). O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal ou do RPA.